PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

EDITAL INSTITUCIONAL FATECE/PIBID – 2026

REFERÊNCIA AO EDITAL CAPES/PIBID Nº 10/2024

EDITAL DE AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO DE BANNERS ATIVAMENTE 2026 – PIBID/FATECE

A FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – FATECE, por intermédio da Direção Acadêmica e em articulação com a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/FATECE, torna públicas as normas da premiação institucional dos trabalhos apresentados na modalidade pôster/banner no ATIVAMENTE 2026, realizado em 24 de outubro de 2026, em Ribeirão Preto/SP, observados os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência, integridade acadêmica e valorização da produção científica discente.

CONSIDERANDO o Edital CAPES/PIBID nº 10/2024, que fundamenta o projeto institucional PIBID/FATECE, observado que a avaliação e a premiação disciplinadas neste instrumento constituem iniciativa exclusiva da FATECE, sem concessão ou custeio da CAPES;

CONSIDERANDO a relevância da iniciação científica e da iniciação à docência, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão e a socialização de práticas e investigações educacionais;

CONSIDERANDO o caráter científico e formativo do ATIVAMENTE 2026 e a perspectiva de organização futura de anais e publicações de trabalhos completos, sujeitas às normas editoriais próprias;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e auditáveis para avaliação e concessão de premiação custeada institucionalmente pela FATECE;

RESOLVE instituir o presente Edital, nos termos que seguem.

1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA NATUREZA INSTITUCIONAL

1.1. O presente Edital regula a avaliação comparativa e a premiação de trabalhos científicos e relatos sistematizados de práticas, expostos em pôsteres/banners no ATIVAMENTE 2026, vinculados a estudantes do PIBID/FATECE ou a outros estudantes regularmente vinculados à FATECE.

1.2. São objetivos: I – reconhecer a qualidade científica e pedagógica da produção discente; II – estimular a sistematização de práticas e a análise crítica de seus resultados; III – incentivar a originalidade, a comunicação científica e a divulgação responsável do conhecimento; IV – valorizar a presença da FATECE em eventos científicos.

1.3. A premiação é uma iniciativa própria da FATECE, independente das bolsas e dos procedimentos de avaliação da CAPES, e não representa certificação, classificação oficial ou concessão de recursos pela CAPES.

1.4. O processo é posterior à apresentação dos trabalhos no evento; não se trata de chamada para envio de novos pôsteres ou para substituição dos arquivos já apresentados.

2. DO PÚBLICO PARTICIPANTE E DA ELEGIBILIDADE

2.1. Participarão da avaliação, em classificação única, os trabalhos efetivamente apresentados na modalidade pôster/banner no ATIVAMENTE 2026, em 24 de outubro de 2026, que contenham ao menos um(a) estudante vinculado(a) à FATECE na autoria, inclusive participantes do PIBID/FATECE.

2.2. Poderão concorrer trabalhos individuais ou coletivos, inclusive com coautores docentes, supervisores ou colaboradores externos, desde que haja estudante da FATECE entre seus autores e haja comprovação de sua vinculação institucional à época da apresentação.

2.3. A participação será reconhecida a partir de registros do evento, relação de trabalhos apresentados, arquivo final do banner e/ou confirmação documental da organização ou da Coordenação Institucional do PIBID. Não haverá exigência de inscrição retroativa quando os registros institucionais já comprovarem a elegibilidade.

2.4. Cada trabalho constitui uma candidatura autônoma. A existência de dois ou mais autores não aumenta a pontuação, o número de avaliações ou o valor do prêmio.

2.5. Não serão considerados trabalhos não apresentados no evento, trabalhos sem autoria discente elegível ou versões produzidas após a exposição para alterar o mérito do material originalmente apresentado.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E INTEGRIDADE DOS TRABALHOS

3.1. A relação definitiva dos trabalhos elegíveis deverá identificar título, autores, vínculo com PIBID ou outro projeto/curso da FATECE e arquivo de avaliação, preservados dados pessoais desnecessários.

3.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimento exclusivamente para confirmar identidade, autoria, apresentação ou legibilidade dos arquivos, sem permitir inovação substancial do conteúdo após o evento.

3.3. Será vedada a premiação de trabalho cuja autoria seja comprovadamente falsificada, que contenha plágio relevante ou manipulação deliberada de dados, garantida prévia ciência e oportunidade de esclarecimentos aos interessados.

3.4. Relatos de experiências, pesquisas em andamento, projetos de intervenção ou investigações concluídas serão apreciados conforme os objetivos e o estágio de desenvolvimento explicitados no próprio trabalho; não será exigida a apresentação de resultados definitivos quando não forem metodologicamente cabíveis.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS IMPEDIMENTOS

4.1. A Comissão de Avaliação do Prêmio Destaque ATIVAMENTE 2026 será constituída pelos seguintes integrantes:

I – Carolina Fuzaro Bercho, Coordenação Institucional do PIBID/FATECE – presidência da Comissão;

II – André Ricardo Machi, Direção Acadêmica da FATECE;

III – Caroline Araújo, Coordenação do Curso de Pedagogia da FATECE;

IV – Luciana Cristina da Silva Modena, supervisora do PIBID;

V – Edivanilde Cristina de Camargo, supervisora do PIBID;

VI – Jaqueline Silva, supervisora do PIBID.

4.2. A Comissão atuará tecnicamente, com independência de julgamento, avaliação individual por formulário eletrônico, fundamentação sintética e registro da apuração em ata.

4.3. O integrante da Comissão deverá declarar impedimento e abster-se de atribuir nota a trabalho do qual seja autor ou coautor, de cuja elaboração ou orientação científica direta tenha participado, ou quando houver outro conflito de interesses capaz de comprometer a imparcialidade, inclusive vínculo familiar próximo com autores ou interesse direto no resultado. A mera supervisão geral de atividades do PIBID, sem participação direta no trabalho, deverá ser declarada à Comissão, que decidirá fundamentadamente sobre eventual impedimento.

4.4. Na hipótese de impedimento, a nota do integrante não comporá a média daquele trabalho. Devem existir no mínimo três avaliações válidas por trabalho; não sendo possível, a Direção Acadêmica indicará avaliador ad hoc antes da homologação do resultado.

4.5. Qualquer substituição da composição deverá ser motivada e registrada formalmente, resguardadas a imparcialidade e a comparabilidade das avaliações.

5. DA METODOLOGIA E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação ocorrerá individualmente, de 28 de outubro a 2 de novembro de 2026, por meio de formulário eletrônico oficial (Google Forms) disponibilizado pela Coordenação, com identificação do avaliador, atribuição de pontos por critério e parecer sintético. Deverá ser registrada uma resposta por avaliador para cada trabalho, sem lançamento de notas em caso de impedimento.

5.2. Os integrantes considerarão o conteúdo do banner efetivamente apresentado, a documentação disponibilizada e, quando houver registro institucional inequívoco, a exposição no evento; não serão valorados aspectos não observáveis ou informações pessoais dos autores.

5.3. Os critérios têm os mesmos pesos e limites máximos definidos na metodologia-base. As notas poderão ser lançadas com até uma casa decimal, sem ultrapassar os limites por critério.

5.4. A Comissão poderá orientar ajustes exclusivamente formais no formulário para garantir a identificação inequívoca dos trabalhos e a integridade da coleta das avaliações, vedada a alteração de pesos ou critérios durante o julgamento.

6. DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

Critério	Indicadores de avaliação	Máximo
I – Adequação científica e conteúdo pedagógico	Clareza de problema/objetivos/justificativa; coerência metodológica; adequação do conteúdo; qualidade da interpretação dos resultados, evidências ou limites explicitados.	3,0
II – Estrutura visual e design	Organização e sequência lógica; legibilidade, tipografia e contraste; integração pertinente de imagens, gráficos e tabelas; apresentação visual adequada ao gênero banner.	2,5
III – Redação e correção gramatical	Precisão e clareza da escrita; norma-padrão; terminologia científica; concisão; coesão, ortografia e concordância.	2,0
IV – Originalidade e inovação das práticas	Criatividade, pertinência e contribuição da proposta; potencial de aplicação, replicação ou transformação no contexto abordado; respeito às particularidades do relato ou da pesquisa.	2,5
TOTAL	Soma dos quatro critérios.	10,0

6.1. Os parâmetros deverão ser interpretados conforme a natureza da pesquisa ou da experiência relatada. O pertencimento ou não ao PIBID não confere bônus, penalidade ou prioridade na pontuação.

6.2. O uso de imagens, dados ou relatos envolvendo crianças, adolescentes ou outros participantes deverá respeitar a ética e a proteção de dados. A anonimização adequada não constitui falha visual ou metodológica.

7. DA APURAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Cada avaliador atribuirá uma nota total de 0,0 a 10,0 por trabalho, obtida pela soma de suas quatro notas parciais. A nota final do trabalho corresponderá à média aritmética simples das notas totais válidas recebidas, calculada com duas casas decimais.

7.2. Todos os trabalhos serão ordenados por nota final decrescente, em uma única classificação institucional, sem categorias separadas por curso, projeto, escola, formato de autoria ou participação no PIBID.

7.3. Em caso de igualdade na nota final, observar-se-á sucessivamente a maior média no critério I – Adequação científica e conteúdo pedagógico; no critério IV – Originalidade e inovação; no critério II – Estrutura visual e design; e no critério III – Redação e correção gramatical.

7.4. Persistindo empate, a Comissão promoverá sorteio público documentado em ata, com comunicação prévia aos trabalhos empatados, para definição de um único primeiro lugar.

7.5. A Coordenação organizará planilha de apuração, verificará respostas duplicadas ou incompletas e lavrará ata contendo critérios, lista de avaliações válidas, notas finais, eventuais impedimentos e classificação, com acesso restrito aos dados pessoais protegidos.

8. DA PREMIAÇÃO E DE SEU PAGAMENTO

8.1. Será concedida uma única premiação institucional no valor bruto de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao trabalho classificado em primeiro lugar.

8.2. Para trabalho de múltipla autoria, o prêmio pertence ao conjunto da autoria elegível, sendo o repasse efetuado a um(a) estudante representante expressamente indicado(a) pelos coautores elegíveis, que assumirão entre si a responsabilidade pela destinação do valor. A FATECE não definirá rateio nem realizará múltiplos pagamentos pelo mesmo trabalho.

8.3. Para liberação do pagamento, poderá ser solicitada documentação cadastral mínima, ciência dos coautores e identificação do representante, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

8.4. O reconhecimento não modifica a titularidade intelectual dos trabalhos, não constitui bolsa CAPES, não gera vínculo empregatício e não assegura publicação científica automática.

8.5. O resultado definitivo será homologado e divulgado em 4 de novembro de 2026, até as 19h, após o encerramento da análise dos recursos. Eventual transferência do valor seguirá os procedimentos financeiros da Instituição. A divulgação do resultado preliminar não constitui direito adquirido à premiação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado em 3 de novembro de 2026, até as 12h, por canal oficial indicado pela FATECE, contendo a identificação dos trabalhos, a classificação e as médias finais, preservadas as avaliações individuais e os dados pessoais dos avaliadores.

9.2. Será admitido pedido de reconsideração exclusivamente quanto a erro material, erro aritmético ou de transcrição, aplicação incorreta de peso previsto neste Edital, avaliação contabilizada apesar de impedimento, descumprimento objetivo de regra editalícia ou equívoco comprovável na identificação ou elegibilidade de trabalho. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente ao e-mail institucional pibid@fatece.edu.br, com o assunto "RECURSO – ATIVAMENTE 2026 – [título do trabalho]", até as 12h (horário de Brasília) de 4 de novembro de 2026. Para aferição da tempestividade, será considerada a data e a hora de recebimento da mensagem na caixa institucional.

9.3. O pedido deverá ser individualizado, apresentado por autor(a) ou coautor(a) estudante elegível, com: I – nome completo do requerente; II – identificação inequívoca do trabalho; III – indicação precisa do dispositivo do Edital supostamente descumprido; IV – descrição objetiva do fato verificável e fundamentação; V – indicação da providência solicitada; e VI – documento comprobatório, quando existente e necessário. Será admitido um único recurso por trabalho, no prazo estabelecido, o qual poderá reunir diferentes alegações objetivamente fundamentadas.

9.4. Não serão conhecidos pedidos intempestivos, anônimos, sem identificação do trabalho, desprovidos de fundamentação objetiva ou enviados a canal distinto de pibid@fatece.edu.br, ressalvada a correção de ofício de erros materiais pela Comissão. Não constituem matéria recursal a mera insatisfação com a classificação, o pedido de reavaliação subjetiva do mérito científico, a comparação opinativa entre banners ou a apresentação de novas versões, resultados ou documentos destinados a alterar o conteúdo científico avaliado.

9.5. Os pedidos admitidos serão apreciados por integrantes não impedidos da Comissão Avaliadora, mediante conferência dos registros existentes, das regras do Edital e da planilha de apuração, com decisão fundamentada. A análise será concluída até as 17h de 4 de novembro de 2026, e o resultado definitivo será homologado e divulgado pela Direção Acadêmica até as 19h do mesmo dia.

9.6. O eventual acolhimento de pedido restringir-se-á à correção da irregularidade objetiva reconhecida e, quando cabível, ao recálculo das médias ou da classificação. É vedada a substituição da convicção técnico-científica regularmente motivada de um avaliador pela preferência pessoal do requerente ou da Comissão recursal.

9.7. A decisão sobre o pedido de reconsideração encerra a instância recursal interna deste procedimento de premiação, não cabendo segundo pedido sobre os mesmos fatos, sem prejuízo da correção de ofício de erro material e dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

9.8. A Coordenação manterá registro das mensagens recebidas no endereço pibid@fatece.edu.br, com data e horário, análise de admissibilidade, fundamentação das decisões, eventuais retificações e classificação homologada. O resultado da análise será comunicado ao endereço eletrônico utilizado para interposição do recurso, respeitada a proteção dos dados pessoais e o acesso às informações necessárias à transparência do procedimento.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data e horário
Realização e apresentação dos banners	24/10/2026 – ATIVAMENTE 2026, Ribeirão Preto/SP
Publicação do edital / início da vigência	28/10/2026
Avaliação pelos membros da comissão	28/10 a 02/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/11/2026, até 12h
Prazo para recurso	04/11/2026, até 12h (horário de Brasília) – exclusivamente por pibid@fatece.edu.br
Análise dos recursos	04/11/2026, até 17h
Homologação e divulgação do resultado definitivo	04/11/2026, até 19h

10.1. As etapas e os respectivos prazos constam do cronograma deste Edital. Eventuais alterações excepcionais, motivadas e formalmente divulgadas, deverão assegurar tratamento isonômico aos participantes e publicidade pelos mesmos canais utilizados para o edital.

11. DOS ANAIS, DAS PUBLICAÇÕES COMPLETAS E DA DIFUSÃO CIENTÍFICA

11.1. Os banners constituem modalidade de apresentação científica e poderão integrar a memória acadêmica do ATIVAMENTE 2026, os relatórios de produção da FATECE e do PIBID/FATECE e ações institucionais de difusão do conhecimento, com identificação da autoria e observância dos direitos autorais.

11.2. A elaboração e a publicação futuras de anais do evento, de resumos ou de trabalhos completos dependerão de decisão da organização, de chamada ou orientações editoriais próprias e, quando aplicável, de submissão, revisão técnico-científica, adequação às normas e autorização dos autores.

11.3. A participação neste Edital ou a obtenção do prêmio não implicará aceitação automática de artigos completos ou de resumos em anais, nem dispensa de avaliação editorial ou das exigências éticas da publicação.

11.4. Quando houver publicações posteriores derivadas dos pôsteres, os autores deverão observar as regras de atribuição de autoria, integridade científica, citações e referências e os procedimentos eventualmente exigidos pela comissão editorial ou pelo evento.

12. DA ÉTICA, PROTEÇÃO DE DADOS E DIREITOS AUTORAIS

12.1. Os participantes respondem pela originalidade do conteúdo, correção das informações e obtenção das autorizações necessárias à utilização de material de terceiros, imagens e dados pessoais, conforme a legislação e as normas éticas aplicáveis.

12.2. Em trabalhos envolvendo escolas e menores de idade, deverá ser priorizada a anonimização de dados e imagens, vedada a divulgação institucional de informações identificáveis sem base legal e permissões pertinentes.

12.3. Serão tratados apenas os dados necessários ao reconhecimento dos trabalhos, à avaliação, à apuração e ao pagamento do prêmio, com acesso restrito aos responsáveis por essas atividades, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

12.4. A divulgação institucional de título do trabalho, identificação de autores, classificação e registros da premiação seguirá a finalidade acadêmica e a legislação aplicável, sem cessão automática de direitos patrimoniais de autor.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os participantes submetem-se às normas deste Edital no que lhes for aplicável, assegurados tratamento isonômico, publicidade dos atos essenciais e oportunidade de manifestação nas hipóteses previstas.

13.2. A Direção Acadêmica poderá corrigir erros materiais, esclarecer dúvidas procedimentais e publicar comunicados complementares, sem modificar retroativamente os critérios de mérito, pesos ou regra de premiação.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela Direção Acadêmica, ouvida a Coordenação Institucional do PIBID/FATECE e a Comissão Avaliadora, mediante fundamentação e registro.

13.4. Os instrumentos de avaliação individual, declaração de autoria coletiva e indicação de representante, quando cabível, e registro da apuração serão disponibilizados em formulários eletrônicos institucionais (Google Forms), sob gestão da Coordenação e da Comissão Avaliadora, em substituição aos modelos impressos de anexos.

13.5. O acesso aos formulários será encaminhado aos destinatários pertinentes. As respostas e os relatórios exportados integrarão o processo administrativo de avaliação e premiação, preservados os dados pessoais. Os atos de homologação e de pagamento observarão as validações e assinaturas institucionais necessárias.

13.6. Este Edital entra em vigor em 28 de outubro de 2026, data de sua publicação institucional.

Pirassununga, 28 de outubro de 2026.

_____

Prof. Dr. André Ricardo Machi
Diretor Acadêmico

_____

Profa. Dra. Carolina Fuzaro Bercho
Coordenação Institucional – PIBID/FATECE